



**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023 PARA A EXECUÇÃO DE OBRA
DE REFORMA DOS BLOCOS 01 E 02 DA ESCOLA M. CORONEL SIMÃO
CAMPOS- PROJETO MÃOS DADAS.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **André Luiz Lima de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar nº 233 - centro- São João da Ponte - MG, Inscrição no CPF/MF 051.479.156-05, e RG nº MG 12.489.986 SSP-MG e da Secretária Municipal de Infraestrutura, através da **Sra. Júnia Patrícia Rodrigues**, brasileira, residente e domiciliada a Rua José Rodrigues de Carvalho nº 255 - apto 302 - Bairro Roxo Verde - Montes Claros, inscrita no CPF nº 057.702.936-32 a empresa **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.448.209/0001-18, situada na Rua Trinta e um de Dezembro, 420 - Bairro Centro - CEP: 39.430-000, nesta cidade de São João da Ponte/MG, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Carlos Neto Pimenta, inscrito no CPF sob nº 088.367.266-90 e portador da Cédula de Identidade nº MG-13.451.514, denominada Contratada, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo celebrado em 19/06/2023, em face do desfecho do PROCESSO LICITATÓRIO nº 038/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2023, e que tem como objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para Intervenções na Escola Municipal Coronel Simão Campos com a execução dos serviços de: 1) Reforma da Quadra e Auditório da Escola M. Coronel Simão Campos; 2) Reforma dos Blocos 01 e 02 da Escola M. Coronel Simão Campos e 3) Ampliação com a Construção do Bloco 03 da Escola M. Coronel Simão Campos, por meio dos TERMOS DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000024/2023/SEE; Nº 1261000021/2023/SEE e Nº 1261000020/2023/SEE; (Projeto Mãos Dadas), celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte, conforme detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-



financeiros, projetos arquitetônicos, em observância ainda aos projetos básicos individualizados, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fulcro artigo 57, 1º II, da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal Educação, juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO que a obra encontra-se com 77% já executada, porém houve a necessidade de aditivar serviços para melhoria do objeto licitado. Por esta razão, o contrato necessita ser aditivado;

CONSIDERANDO que a obra encontra-se em fase de conclusão e para tal faz-se necessária a renovação por período de 06 (seis) meses; para que haja continuidade dos trabalhos prestados pela contratada;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecida no art. 57, parágrafo 1º, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações e previsto no instrumento contratual na sua cláusula décima primeira.

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA - Da Vigência do Contrato Administrativo:

1. Fica prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula décima primeira, do contrato administrativo, por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 16/01/2025.

1.2. Fica pactuado o prazo máximo de 20 (vinte) dias para a renovação da garantia de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020912.361.0004.1040 CONSTRUÇÃO. AMPL. REFORMA PREDIOS ESCOLAR
3449051000000 Obras e Instalações 15000001 3465
3449051000000 Obras e Instalações 25710000 4256

020912 1040 CONSTRUÇÃO AMPL. REFORMA PREDIOS ESCOLAR
34490451000000 Obras e instalações 25710000 4494

CLASULA TERCEIRA - Demais Cláusulas

2.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte - MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

Administrativo celebrado em 19/06/2023, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São João da Ponte - MG, 17 de junho de 2024.

Danilo Wagner Veloso

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Charles Jefferson Santos

Procuradoria Geral do
Município
OAB/MG 123.071

André Luiz Lima de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

Júnia Patrícia Rodrigues

Secretaria (interina) Municipal de
Infraestrutura

PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 23.448.209/0001-18

Carlos Neto Pimenta

CPF: 088.367.266-90

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: